



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 22/2023

"Institui a Semana Municipal da Cultura e Valorização das Tradições Nordestinas, no calendário oficial do Município de Araçariguama e dá outras providencias."

Art. 1º Fica instituída a "SEMANA MUNICIPAL DA CULTURA E VALORIZAÇÃO DAS TRADIÇÕES NORDESTINAS" no calendário oficial do município de Araçariguama, sem prejuízo de demais comemorações e homenagens relacionadas à comunidade nordestina .

Art. 2º A "SEMANA MUNICIPAL DA CULTURA E VALORIZAÇÃO DAS TRADIÇÕES NORDESTINAS" será promovida e incentivada sempre no mês de Maio de cada ano, mês comemorativo do aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município.

§ Único: A Prefeitura Municipal por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Educação, em parceria com associações, entidades representativas e ou entidades privadas, promoverá e incentivará a "SEMANA MUNICIPAL DA CULTURA E VALORIZAÇÃO DAS TRADIÇÕES NORDESTINAS" de acordo com os seguintes critérios de execução:

- I- Construir diretrizes e promover na sociedade o respeito à cultura e à comunidade nordestina e a valorização de suas tradições, permitindo-se assim a plena e igualitária inserção na vida sócio-econômica e cultural do Município;
- II- Garantir plena integração da comunidade nordestina aos programas municipais;
- III- Desenvolver estudos, debates e pesquisas relacionadas à comunidade, cultura e tradições nordestinas;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA Estado de São Paulo

- IV- Promover a cultura e tradições nordestinas através de eventos artísticos, culturais e gastronômicos;
- V- Promover a valorização da comunidade nordestina através de homenagens prestadas a personalidades nordestinas de destaque no âmbito municipal;
- VI- Promover a informação sobre a importância e participação de inúmeras personalidades e autoridades nordestinas na construção e crescimento de nosso país, bem como, nosso município;
- VII- Combater incondicionalmente, através de campanhas de educação e conscientização, qualquer tipo de preconceito ou xenofobia relacionada à comunidade, cultura e tradições nordestinas ou qualquer um de seus membros.

Art. 3º A Prefeitura Municipal por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, bem como, em parceria com entidades privadas, associações ou entidades representativas, em conjunto ou separadamente, poderão realizar oficinas sobre cultura e folclore nordestino.

§ único: As festividades, necessariamente, serão realizadas em espaço de domínio público, Casa de Cultura e outros, podendo, entretanto, firmar parcerias com pessoas jurídicas de direito privado que atuem em prol da causa e do interesse da população nordestina, cedendo seus espaços.

Art. 4º Para efeito do disposto no art. 2º, § único, inciso V, fica instituída a medalha comemorativa "Severino Alves Filho – Paraíba".

Art. 5º As despesas decorrentes da implantação desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessário e/ou Parcerias Públco Privadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA Estado de São Paulo

Art.6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Araçariguama, 09 de Outubro de 2023.

**Dr. Marco Dal Bello
Presidente da Câmara e Vereador**

Lili Marques
1º Vice Presidente

Ademario de Jesus Mendes
2ª Vice Presidente

Paulo Volcov
1º Secretario

Edmilson Antonio da Silva
2ª Secretario

Celso Urulino
Vereador

Profª Iara Costa
Vereadora

Helton da Van
Vereador

Mario Santos
Vereador

Milton Borracheiro
Vereador

Nadivam Ferreira Maia
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A instituição da “Semana Municipal da Cultura e Valorização das Tradições Nordestinas” em nosso Município, vem confirmar o apreço, o carinho e o respeito de todos nós, cidadãos Araçariguamenses, pela comunidade nordestina, que deixaram e constantemente deixam seus Estados de origem para viver, trabalhar e construírem seus sonhos em nosso Estado e principalmente em nossa cidade.

Pessoas verdadeiramente humildes, guerreiras, íntegras e trabalhadoras que aqui chegam, batalham e assim contribuem para a construção e engrandecimento de nosso município.

Povo trabalhador que se estabelece, constituem suas famílias, empreendem, contribuindo assim, para o crescimento do nosso município e seu enriquecimento cultural.

Sabemos da grandiosidade da comunidade nordestina em nosso município, originários dos Estados de Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Sergipe e Rio Grande do Norte, e que aqui conquistaram um novo horizonte pessoal, social, familiar e uma nova esperança de vida.

Povo alegre, trabalhador, de rica e vasta cultura, fiéis à suas tradições, e por isso merece ser lembrado e devidamente respeitado e valorizado pelo Poder Público e por nossa sociedade para, na Semana Municipal da Cultura e da Valorização das tradições Nordestinas, manterem-se vivos o carinho e a gratidão pela contribuição que nos foi, é e sempre será dada, bem como o respeito por suas origens e tradições.

Essa lei visa a valorização e o respeito há um povo que já se consolidou de há muito tempo em nossas vidas e na história de nossa cidade, e prova disso é a Ilustre e saudosa figura do Sr. Severino Alves Filho – Paraíba, Nordestino nas suas origens e Araçariguamense de coração, homem que liderou nosso “grito” de liberdade, e o povo desta terra,



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA Estado de São Paulo

justiça e gratidão, elegeu como primeiro Prefeito Municipal da era pós emancipação.

Na mais justo que eternizarmos o que já é consolidado na história de nossa terra, e através da instituição da honraria proposta no Artigo 4º do Projeto de Lei proposto (Medalha comemorativa "Severino Alves Filho – Paraíba), homenagear membros de tão importe comunidade em nosso meio.

Certo da importância do projeto ora encaminhado, conto com o apoio desta casa legislativa.